



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	09
Proc.	01/95
	<i>Bull.</i>

LEI Nº 136/95, DE 23 DE JANEIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 13, E ARTIGOS 28 E 38, DA LEI Nº 102/94, DE 18 DE ABRIL DE 1.994, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 19 de Janeiro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 13, da Lei nº 102/94, de 18 de Abril de 1.994, passará doravante a ter a seguinte redação:

" Art. 13 - ...

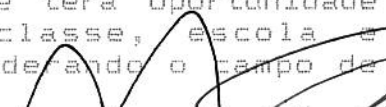
II - a outros professores através de nova eleição conforme o item "a" do artigo 11. "

Artigo 2º - O artigo 28, da Lei nº 102/94, de 18 de Abril de 1.994, passará doravante a ter a seguinte redação:

" Artigo 28 - Os afastamentos previstos no artigo 26, serão realizados mediante Ato Administrativo de autoridade competente:-".

Artigo 3º - O artigo 38, da Lei nº 102/94, de 18 de Abril de 1.994, passará doravante a ter a seguinte redação:

"Artigo 38 - Será considerada transferência a atribuição a nível de Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes no início de cada ano, quando o docente terá oportunidade de mudar de classe, escola e programa, considerando o tempo de atuação."





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	10
Proc.	03/95
	<i>Bauer</i>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 23 de Janeiro de 1.995.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Janeiro de 1.995.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS